



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 3 4, DE 17 DE JULHO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 630.000,00."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para reforço das dotações mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
694 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	630.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			630.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1016	Aquisição de Veículos para Transporte de Pacientes do TFD		
642 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	400.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a UPA		
643 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	230.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE ANULAÇÃO			630.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2024; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PUBLICADO – Edição 2402
Data: 17/07/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR